



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel - 724-1177

CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2003.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XXI DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.**

A Mesa da Câmara Municipal de Marilândia, nos termos do §2º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal Promulga o seguinte texto:

**Artigo. 1º** - O Inciso XXI ao Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marilândia passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 64 – Compete privativamente ao Prefeito:  
Inciso XXI – Remeter a Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês, um doze avos da dotação orçamentária destinada ao Poder Legislativo local, salvo se por motivo justo e fundamentado em tempo hábil.**

**Artigo 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.


**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 01 de setembro de 2003.

**MESA DIRETORA:**

  
**MAURÍCIO COLATTO**  
Presidente

  
**TENÓRIO GOMES DA SILVA**  
1º Secretário

  
**AMÉRICO DA SILVA MORAES**  
Vice-Presidente

  
**JOSE VALDIR CHERQUE**  
2º Secretário

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 01 / 09 / 2003

  
SERVIDOR